Apresentação: 19/11/2025 14:44:41.170 - Mesa
RIC n.7720/2025

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025

Requer informações ao Excelentíssimo Ministro de Estado da Saúde, Sr. Alexandre Padilha, acerca da gestão do Instituto Nacional de Câncer (INCA), do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (INTO) e do Instituto Nacional de Cardiologia (INC) para o Grupo Hospitalar Conceição (GHC) diante de notícias de crises administrativas e financeiras dos referidos institutos, em complementação ao RIC nº 4.092, de 2025.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja encaminhado o presente Requerimento de Informação ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde para que preste, no prazo de 30 dias, em complementação às respostas da Pasta, encaminhadas pelo Ofício nº 1241/2025/ASPAR/MS e decorrentes do Requerimento de Informação nº 4.092, de 2025, sobre a implementação do Programa Agora Tem Especialistas e a gestão do Grupo Hospitalar Conceição S.A. (GHC).

Com o objetivo de auxiliar o Ministério da Saúde na elaboração de sua resposta, sugerimos algumas perguntas, abaixo relacionadas, que não excluem outras informações que a Pasta entenda relevante para o esclarecimento da situação:

CD253998731600

Para verificar a assinatura, acesse https://www.camara.leg.br/autenticadoc-0045/ e insira o código 253998731600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Frederico

Apresentação: 19/11/2025 14:44:41.170 - Mesa
RIC n.7720/2025

1) Existem relatórios de auditoria interna e de gestão de riscos produzidos pela administração do Hospital Federal de Bonsucesso (HFB/RJ) após sua assunção pelo GHC em outubro de 2024, especificamente sobre a mitigação dos riscos de fraude, corrupção, boicote e ausência de processos, que justificaram a criação de 46 cargos comissionados temporários? Em caso afirmativo, incluir evidências de resultados obtidos e se os custos com esses cargos foram proporcionais aos benefícios? Favor encaminhar os documentos.

2) Há pareceres internos do GHC que justificaram a metodologia de cálculo salarial para cargos comissionados e funções gratificadas? Há justificativa para utilização de cálculo de base salarial com peso de 60% para o mercado estatal, em desacordo com o Acórdão TCU nº 728/2019 (que exige comparação prioritária com o setor privado)? Há alguma notificação, alerta ou advertência do TCU quanto à metodologia de cálculo salarial e às remunerações aqui questionadas? Favor fornecer documentos.

3) Quais as motivações e justificativas internas do GHC para propor o Artigo 29 no Regulamento do PCCFG, que visava incorporar gratificações em desacordo com a Lei nº 13.467/2017 e Resolução CGPAR/ME nº 42/2022? Quais as medidas adotadas após a rejeição pela Sest/MGI? Favor também fornecer documentos com os critérios técnico-jurídicos de tais motivações e justificativas.

4) Há alguma correlação entre os cargos comissionados e funções gratificadas criados desde janeiro de 2023 (incluindo nomenclatura, atribuições específicas por unidade e inserção na execução do Programa Agora Tem Especialistas), com evidências de como contribuem para redução de filas e ampliação de acesso a consultas/exames? Favor detalhar.

CD253998731600

Para verificar a assinatura, acesse https://www.camara.leg.br/autenticidade com o código 253998731600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Frederico

Apresentação: 19/11/2025 14:44:41.170 - Mesa
RIC n.7720/2025

5) Quais os custos mensais e anuais, de modo desagregado por cargo/função (salários, benefícios, encargos), incluindo impacto orçamentário total desde as ampliações autorizadas pelas Notas Técnicas Sest/MGI nº 40033/2023, 11040/2024 e 43705/2024? Favor detalhar.

6) Favor fornecer ualificações acadêmicas, experiências profissionais prévias em gestão de saúde e critérios de seleção dos ocupantes dos cargos de livre provimento, com ênfase naqueles no HFB/RJ.

7) Outros esclarecimentos e documentos que a Pasta entenda necessários.

JUSTIFICAÇÃO

O Requerimento de Informação nº 40.92, de 2025 foi apresentado com o intuito de elucidar a implementação do Programa Agora Tem Especialistas, que visa mitigar as longas filas de espera no Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da contratação de especialistas e otimização de recursos públicos. Nesse contexto, o Grupo Hospitalar Conceição S.A. (GHC), como entidade executora designada, assume papel estratégico na expansão de atendimentos especializados, especialmente em áreas críticas como oncologia e hematologia. Contudo, com o devido acato, as respostas encaminhadas pelo Ministério da Saúde, via Ofício nº 1241/2025/ASPAR/MS, traz tão somente aspectos gerais da gestão de pessoal e, assim, revela-se incompleta ao não abordar de forma exaustiva a correlação entre o expressivo aumento de cargos comissionados – de 32 para 43 no Rio Grande do Sul e a criação de 46 no Hospital Federal de Bonsucesso (HFB/RJ), bem como deixa de pormenorizar as metas do Programa, deixando lacunas que comprometem a transparência necessária para o exercício da fiscalização parlamentar.

CD253998731600

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253998731600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Frederico

Apresentação: 19/11/2025 14:44:41.170 - Mesa
RIC n.7720/2025

Ademais, a expansão de cargos no HFB/RJ, justificada pela necessidade de mitigar riscos graves como fraude, corrupção e boicote em uma unidade com sérios e graves problemas históricos, demandando comprovação concreta de resultados, inclusive de modo a evitar que problemas passados não se perpetuem, bem como para reconhecer e valorizar os bons profissionais e auxiliar na busca de melhor qualidade à saúde pública do nosso país.

Veja-se que, sob tal ótica, as Notas Técnicas da Sest/MGI autorizaram tais criações de cargos e funções temporárias para fortalecer a governança, mas sem os devidos relatórios subsequentes de auditoria, persiste a dúvida sobre a proporcionalidade entre os custos incorridos e os benefícios auferidos, especialmente em um cenário de recursos públicos limitados. Essa situação é agravada pelo crescimento de 331% nos cargos políticos desde janeiro de 2023, o que pode indicar desvio de foco da assistência direta à saúde para estruturas administrativas, contrariando os objetivos do Programa Agora Tem Especialistas de priorizar o atendimento à população vulnerável.

Outro aspecto crítico reside nas contradições regulatórias identificadas na resposta. O GHC propôs uma metodologia de cálculo salarial que atribuía 60% de peso ao mercado estatal, em desacordo com o Acórdão TCU nº 728/2019, que exige comparação prioritária com o setor privado para evitar inflação artificial de remunerações em estatais dependentes do Tesouro. A intervenção da Sest/MGI gerou economia de R$ 530.853,92 anuais, mas os pareceres internos que motivaram essa abordagem inicial não foram apresentados, assim como as razões para a inclusão do Artigo 29 no PCCFG, vetado por violar a Lei nº 13.467/2017 e a Resolução CGPAR/ME nº 42/2022 ao permitir incorporação indevida de gratificações. Tais elementos podem indicar tentativas de onerar desnecessariamente o erário, demandando esclarecimentos para assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade e eficiência na administração pública e, em sendo o caso, sugerir correções e adequações de distorções.

Por fim, esses complementos são imperativos para que esta Casa Legislativa exerça seu papel de controle externo, garantindo que o Programa

CD253998731600

Para verificar a assinatura, acesse https://www.camara.leg.br/autenticadoc-0045/ e insira o código 253998731600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Frederico

Apresentação: 19/11/2025 14:44:41.170 - Mesa
RIC n.7720/2025

Agora Tem Especialistas atinja sua finalidade de universalizar o acesso à saúde especializada sem desvios ou ineficiências. A ausência de vinculação explícita entre os novos cargos e as metas de redução de filas compromete a *accountability* do GHC, podendo impactar negativamente milhões de usuários do SUS. Assim, os esclarecimentos solicitados não apenas sanam as omissões da resposta inicial, mas também fortalecem o Estado Democrático de Direito ao promover a transparência e o bom uso dos recursos públicos.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado DR. FREDERICO
PRD/MG

CD253998731600

Para verificar a assinatura, acesse https://www.camara.leg.br/autenticadoc-0000/autenticar com o código 200000253998731600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Frederico